



## **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 116/2025**

**“Modifica o Art. 4º do Projeto de Lei nº 116, de 2025, que Dispõe sobre a responsabilidade do agressor pelo custeio integral das despesas médicas, veterinárias, medicamentosas e de reabilitação de animais vítimas de maus-tratos no município de Itanhaém, e dá outras providências.”**

**Art. 1º** - O Art. 4º do Projeto de Lei nº 116, de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O ressarcimento previsto nesta Lei será realizado na forma da legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala “D. Idílio José Soares”, 05 de maio de 2026.**

**WILLIAM TADEU RAMOS DE SOUSA**  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

### Senhores Vereadores:

A presente emenda tem como objetivo aprimorar a redação do Projeto de Lei, modificando o Art. 4º, de modo a torná-lo mais compatível com os limites da competência legislativa municipal. Observou-se que o dispositivo originalmente previsto, ao estabelecer medidas de natureza vinculada à atuação do Poder Judiciário, poderia ensejar questionamentos quanto à eventual extrapolação da competência do Poder Legislativo local, sobretudo por tratar de matéria de cunho processual.

Assim, com base nos princípios da separação dos poderes, da legalidade e da segurança jurídica, foi acolhida a recomendação feita pela comissão, no sentido de conferir maior abstração normativa ao dispositivo, evitando a imposição de comandos que possam ser interpretados como ingerência em atribuições típicas de outros Poderes, ao mesmo tempo em que se preserva a finalidade da norma.

Pelas razões expostas, e visando mitigar eventuais questionamentos constitucionais e legais no controle prévio exercido pelo Poder Executivo, por meio de possível oposição de veto, apresentamos a alteração da norma, rogando pela sua aprovação por meus pares em sessão plenária.

Câmara Municipal de Itanhaém, 5 de maio de 2025.

**WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA**  
**WILLIAN THOR**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=5G27-TSS3-64Z1-XM2X>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 5G27-TSS3-64Z1-XM2X**

---

**Fone/Fax (13) 3421-4450**

**Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP**